



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 568/2025

Ofício nº 928/2025
Ibitinga, 29 de agosto de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 476/2025, da Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 476/2025, da Câmara Municipal, referente à divulgação semanal do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme determina a Lei Municipal nº 5.512/2023.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Educação, nota técnica sobre a questão para apreciação da referida Comissão.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4460-C1F8-44BA-0A6E



Ibitinga/SP, 27 de Agosto de 2025.

Ofício SME nº 261/2025

Ref. Requerimento nº 476/2025

Assunto: REQUEREM INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A DIVULGAÇÃO SEMANAL DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 5.512/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao **Requerimento Legislativo nº 476/2025**, de autoria da **Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo**, que solicita informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 5.512/2023, referente à divulgação do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação informa o que segue:

As unidades escolares da rede municipal recebem, com antecedência, os cardápios da merenda elaborados pela equipe de nutricionistas, a fim de garantir sua divulgação diretamente na escola, possibilitando que pais, responsáveis e a comunidade escolar tenham acesso às informações sobre a alimentação ofertada.

Cabe esclarecer que, embora a Lei nº 5.512/2023 tenha sido promulgada no referido ano, a Secretaria Municipal de Educação e a equipe técnica de nutricionistas não tinham conhecimento prévio da norma. Após a devida ciência de sua existência e conteúdo, foram imediatamente adotadas as providências necessárias para atender às disposições legais, sendo solicitada a publicação dos cardápios no sítio institucional da Prefeitura Municipal.

Atualmente, os cardápios encontram-se disponíveis no portal eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço: <https://www.ibitinga.sp.gov.br/noticias/educacao/merenda-escolar-em-ibitinga-cardapios-atualizados-ja-estao-disponiveis>.

Sendo o que temos a informar para o momento, subscrevo-me.

Karina Rossi Assme Nakamura

Secretária Municipal da Educação de Ibitinga

Excelentíssimo Senhor
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino
DD Prefeito Municipal Da Estância Turística
de Ibitinga-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4460-C1F8-44BA-0A6E



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4460-C1F8-44BA-0A6E